

Proc. Administrativo 1- 409/2024

De: Bruna B. - SAD-DC

Para: SMS-ADM-COMPRAS - Compras

Data: 17/01/2024 às 18:10:40

Setores envolvidos:

SAD-DC, SAD-GAB, SMS, SMS-ADM-COMPRAS, SMS-CSTS-CCSTS

COMPRA DIRETA DOSIMETRIA

ATESTADO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL N° 012/GPM/2022

Processo Administrativo n°: 002/2024

Modalidade: 2

Origem: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Referência/Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSÍMETRIA INDIVIDUAL, PARA USO DOS PROFISSIONAIS QUE LABORAM NOS SETORES DE RX E MAMOGRAFIA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE DE MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**

Atesto que o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, a ser celebrado entre o Município de Tangará da Serra/MT, e através da empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTECAO RA**, inscrita sob o CPNJ n° **50.429.810/0001-36**, visando permitir **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSÍMETRIA INDIVIDUAL, PARA USO DOS PROFISSIONAIS QUE LABORAM NOS SETORES DE RX E MAMOGRAFIA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE DE MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**, nos termos do Art. 75 inciso II da Lei n°. 14.133/2021, cujas orientações restaram atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria - Geral do Município.

—
Bruna de Souza Ramos Barros
Agente Administrativo II



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF1D-CB1A-1713-5760

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 17/01/2024 17:19:22 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 17/01/2024 17:21:19 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/FF1D-CB1A-1713-5760>

Proc. Administrativo 2- 409/2024

De: Bruna B. - SAD-DC

Para: SMS-ADM-COMPRAS - Compras

Data: 17/01/2024 às 18:12:47

Setores envolvidos:

SAD-DC, SAD-GAB, SMS, SMS-ADM-COMPRAS, SMS-CSTS-CCSTS

COMPRA DIRETA DOSIMETRIA

RELATÓRIO

Processo Administrativo nº: 002/2024

Modalidade: 2

Trata-se de solicitação de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, requerida nos termos do **PROC. ADM. Nº 409/SMS/2024**, visando a contratação direta para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSÍMETRIA INDIVIDUAL, PARA USO DOS PROFISSIONAIS QUE LABORAM NOS SETORES DE RX E MAMOGRAFIA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE DE MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**, através da empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTECAO RA**, inscrita sob o CPNJ nº **50.429.810/0001-36**, na importância de **R\$ 1.481,04** (Hum Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Quatro Centavos).

Justifica-se que a aquisição pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde, o Serviço de dosímetro pessoal é EMERGENCIAL e necessário, serão usados para avaliar a dose de radiação nos técnicos de RX que são expostos a Radiação no Centro de Especialidades sendo a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de SERVIÇO DE Monitoramento Individual Externa – Leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário (técnico) monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEM. Infomamos que a unidade possui equipamento de Raio X e Mámografo digital.

Esclarecemos que a contratação pretendida justifica-se, pela necessidade obrigatória dos Dosímetros de Monitoramento dos índice de Radiação absolvidas pelos técnicos de RX em seu ambiente de Trabalho, e emissão dos relatórios mensais e anuais, onde tem escalas máximas que não podem ser ultrapassadas, sob risco de prejudicar a Saúde dos Servidores. Serão fornecidos 06 (seis) dosímetros mensais, que são os medidores da radiação.

Salientamos que, tal pedido se faz necessário em virtude de não haver licitação vigente para o referido objeto.

Ressaltamos que a presente contratação está amparada legalmente, no Decreto 110/2023: Art. 135 - O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses: e no Parágrafo II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021.

Vale ressaltar que realização do serviço esta condicionada ao fornecimento dos dosímetros.

Por outro lado, considerando o dever de observar a prática da legalidade e moralidade nos atos da Administração Pública, bem como atento ainda aos princípios de oportunidade e conveniência, a secretaria solicitante demonstrou que a **razão de escolha do fornecedor**, dar-se-á pela apresentação do menor valor conforme **Quadro de**

Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D673-75C9-32F2-AA21> e informe o código D673-75C9-32F2-AA21

Cotação nº 00084/24.

Atentos ao que dispõe o art. 68, da Lei 14.133/2021, a Secretaria, juntou aos autos os documentos necessários a devida habilitação da empresa contratada. Sendo eles: **Certidão Regularidade FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais, Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

Assim, **ANTE O EXPOSTO**, este Departamento de Compras, formaliza o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos do Art. 75 do inciso II e do art. 95 do inciso I da Lei nº. 14.133/2021, ratificando a fundamentação apresentada pela Secretaria solicitante, cujo critério foi devidamente autorizado pelo ordenador da despesa, gerando o **Pedido de Empenho nº.00711/24.**

—
Bruna de Souza Ramos Barros
Agente Administrativo II

Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D673-75C9-32F2-AA21> e informe o código D673-75C9-32F2-AA21





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D673-75C9-32F2-AA21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 17/01/2024 17:18:47 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 17/01/2024 17:20:36 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D673-75C9-32F2-AA21>

Proc. Administrativo 409/2024

De: Laressa F. - SMS-ADM-COMPRAS
Para: SAD-DC - Departamento de Compras
Data: 17/01/2024 às 16:59:45

Setores (CC):

SAD-DC

Setores envolvidos:

SAD-DC, SAD-GAB, SMS, SMS-ADM-COMPRAS, SMS-CSTS-CCSTS

COMPRA DIRETA DOSIMETRIA

ASSUNTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

Prezada Senhora,

Com nossos cumprimentos, conforme solicitação ao Departamento de Compras, continuidade no Processo Administrativo por meio de COMPRA DIRETA para contratação da empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO**, CNPJ: 50.429.810/0001-36 de acordo com Departamento de Compras, (art. 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021), conforme especificações a seguir:

OBJETO: Contratação de Serviço de Dosímetria individual, para uso dos profissionais que laboram nos setores de RX e mamografia do Centro de Especialidade de município de tangará da Serra-MT.

DO PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá realizar os serviços de forma imediata, de acordo com a necessidade desta secretaria, a partir do recebimento da nota de empenho, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Dentre as empresas pesquisadas e que ofereceram orçamentos, a supracitada apresentou o menor preço, o que, dentro do princípio da economicidade, inerente à administração pública, foi fator relevante para a escolha da mesma.

DA REGULARIDADE FISCAL

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa FGTS;

DA JUSTIFICATIVA:

O Serviço de dosímetro pessoal é EMERGENCIAL e necessário, serão usados para avaliar a dose de radiação nos técnicos de RX que são expostos a Radiação no Centro de Especialidades sendo a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de SERVIÇO DE Monitoramento Individual Externa – Leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário (técnico) monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEM. Informamos que a unidade possui equipamento de Raio X e Mámografo digital.

Esclarecemos que a contratação pretendida justifica-se, pela necessidade obrigatória dos Dosímetros de Monitoramento dos índice de Radiação absolvidas pelos técnicos de RX em seu ambiente de Trabalho, e emissão dos relatórios mensais e anuais, onde tem escalas máximas que não podem ser ultrapassadas, sob risco de prejudicar a Saúde dos Servidores. Serão fornecidos 06 (seis) dosímetros mensais, que são os medidores da radiação.

Salientamos que, tal pedido se faz necessário em virtude de não haver licitação vigente para o referido objeto.

Ressaltamos que a presente contratação está amparada legalmente, no Decreto 110/2023: Art. 135 - O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses: e no Parágrafo II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021.

Vale ressaltar que realização do serviço esta condicionada ao fornecimento dos dosímetros.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado da presente compra é de **R\$ 1.481,04 (Um mil quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos).**

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2306- CENTRO DE ESPECIALIDADES

33.90.39.50.00 SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO

DO FISCAL DA COMPRA

Indicamos como fiscal do processo administrativo por dispensa de licitação em razão de valor os servidores:

Titular: : Cristina Santos Pereira – Matrícula n. 101483 - CPF.010 20066105.

Suplente: Marislani Matinello – Matrícula n. 105622 – CPF. 453 605 611-49

DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa fornecedora, após realização do serviço, deverá enviar ao contratante a nota fiscal, para conferência e aprovação do fornecimento definitivo serviço adquirido.

Após comprovada a manutenção das exigências da habilitação, a Notas Fiscal de fatura será encaminhada à Contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Anexos:

Certidao_Municipal_de_Tributos_Imobiliaris_08_12_2023_2_.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhista_26_09_2023_1__2_.pdf

Certidao_Negativa_de_Trib_Fed_e_Div_Ativa_da_Uniao_24_08_2023_1__2_.pdf

CNJP.pdf

Assinado por 4 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, ARIELZO DA GUJA E CRUZ, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA e CRISTINA SANTOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/59A2-72C5-9F09-EF79> e informe o código 59A2-72C5-9F09-EF79



Contrato_Social_Sapra_Landauer_Autenticado_e_mail_4mb_1__2_.pdf
estadual_2_.pdf
Falencia_e_Concordata_12_01_24_2_.pdf
FGTS_10_01_2024_1__2_.pdf
metrobras_2_.pdf
PEDIDO_2_.pdf
prorad_2_.pdf
QUADRO_DE_COTACAO_2_.pdf
sapra_2_.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_DOSIMETRO_2_.odt
TERMO_DE_REFERENCIA_DOSIMETRO_odt_2_.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo tem como objetivo a Contratação de Serviço de Dosimetria individual, para uso dos profissionais que laboram nos setores de RX e mamografia do Centro de Especialidade de município de tangará da Serra-MT.

1.OBJETO

Contratação de Serviço de Dosimetria individual, para uso dos profissionais que laboram nos setores de RX e mamografia do Centro de Especialidade de município de tangará da Serra-MT.

2.MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço de dosímetro pessoal é EMERGENCIAL e necessário, serão usados para avaliar a dose de radiação nos técnicos de RX que são expostos a Radiação no Centro de Especialidades sendo a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de SERVIÇO DE Monitoramento Individual Externa – Leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário (técnico) monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEM. Infomamos que a unidade possui equipamento de Raio X e Mámografo digital.

Esclarecemos que a contratação pretendida justifica-se, pela necessidade obrigatória dos Dosímetros de Monitoramento dos índice de Radiação absolvidas pelos técnicos de RX em seu ambiente de Trabalho, e emissão dos relatórios mensais e anuais, onde tem escalas máximas que não podem ser ultrapassadas, sob risco de prejudicar a Saúde dos Servidores. Serão fornecidos 06 (seis) dosímetros mensais, que são os medidores da radiação.

Salientamos que, tal pedido se faz necessário em virtude de não haver licitação vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

para o referido objeto.

Ressaltamos que a presente contratação está amparada legalmente, no Decreto 110/2023: Art. 135 - O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses: e no Parágrafo II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021.

Vale ressaltar que realização do serviço esta condicionada ao fornecimento dos dosímetros.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

A descrição do dosímetro e a quantidade e previsão de fornecimento para um período de 12 (doze) meses, encontram-se a seguir relacionadas:

| Item | Material | Quantidade UN | Quantidade TOTAL(12 meses) | Valor unid | Valor total (12 meses) | Valor total menor preço |
|------|--------------------|---------------|----------------------------|------------|------------------------|-------------------------|
| 01 | dosímetro pessoal | 5 | 60 | 20,57 | 1.234,20 | |
| 02 | Dosímetro padrão | 1 | 12 | 20,57 | 246,84 | |
| | Total de dosímetro | 6 | 72 | | Valor total | 1.481, 04 |

3.1 O valor total estimado da presente compra é de **R\$ 1. 481, 04** conforme tabela.

3.2 O fornecimento do dosímetro que é utilizado para realizar a medição de radiação deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

3.3 A entrega do serviço deve ser entregue de acordo com as especificações na nota de empenho que será encaminhada a empresa.

Vale ressaltar que realização do serviço esta condicionada ao fornecimento dos dosímetros.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor para contratação no presente Termo de Referência será o de MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, com base em resultado do sítio eletrônico, AMM e diário oficial do município dando deserto o resultado será considerado valores com base em orçamentos recebidos das EMPRESAS INTERESSADAS, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na Internet ou em banco de preços.

O valor orçado para a contratação no presente Termo de Referência constará em anexo como cotações de preços, com base em orçamentos recebidos de Empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

O valor para a contratação no presente Termo de Referência será de R\$ 1.481,04 (Mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos), nos termos do Decreto 110/2023:

Art. 137 - Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará, quando houver, e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Art. 139 - No caso de o procedimento de que trata o art. 137 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá: I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou II - republicar o procedimento; ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Nos termos do artigo 75, Inciso II, dando deserto o resultado na plataforma de licitações será considerado valores com base em orçamentos recebidos, em pesquisas de mercado.

5.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos próprios, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2306- CENTRO DE ESPECIALIDADES

33.90.39.50.00 SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO

6. DA PERIODICIDADE, FORMA, LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos laudos e dosímetros no Centro de Especialidades do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, localizado na Rua. José Florêncio Godrim, N.57 Setor S, Complemento: Ao lado do camelô Brasil, CEP: 78.300-089 no dia 10 de cada mês à partir do recebimento da Nota de Empenho, fornecido pela Secretaria de Saúde.

6.2 A entrega poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, no período matutino das 07h às 11h, e no período vespertino das 13h às 17h.

6.3 O laudo é elaborado a partir das leituras de radiação captadas pelos dosímetros no qual são fornecidos pela própria empresa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Atender as solicitações no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 05 (dias) qualquer problema que venha nos serviços prestados;

7.2 Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços, inclusive com apresentação de todas as certidões vigentes da empresa prestadora do serviço, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato;

7.3 Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1 Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR;

8.2 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

8.3 Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento de dosímetros defeituosos.

8.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo;

8.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços orçados;

8.7 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com artigo 68, da Lei 14.133/2021, e a Ordem Cronológica, a contar do recebimento da Nota Fiscal.

Juntamente com a requisição do compras e cópia das certidões:

- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Federal;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- ◆ . Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS) e;
- ◆ . Contrato Social (CNPJ).

8.8 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto adquirido e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.9 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do material.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pela Secretaria de Saúde, sendo assim designados os seguintes servidores:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

Titular: Cristina Santos Pereira – Matrícula n. 101483 - CPF.010 20066105.

Suplente: Marislani Matinello – Matrícula n. 105622 – CPF. 453 605 611-49

10.1 A gestão e fiscalização que se trata no item 10.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, juntamente com a requisição do compras, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como com carimbo e assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.

11.1. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

11.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.

11.3. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária citado no 11.1. à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

11.4. O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa e fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

11.5. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.
Fora cotados orçamentos, conforme descrição, para a presente Dispensa de Licitação.

13. PROPOSTA

13.1. Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço, ofertado pelas licitantes.

13.2. A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional.

13.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 5 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

Tangará da Serra-MT, 11 de Janeiro de 2024.

DAS ASSINATURAS:

Solicitado/ elaborado por: **Cristina Santos Pereira**

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





Quadro de Cotação - 00084/24

| Produto/Serviço | QTD | Prc.Unitário | Preço Total | Prc.Unitário | Preço Total | Prc.Unitário | Preço Total | Vencedor(es) | |
|--------------------------------|-----|------------------|------------------|------------------|-------------|--------------|-------------|-----------------|----------|
| | | Proponente_19605 | Proponente_11249 | Proponente_33343 | | | | | |
| 124.001.038 DOSÍMETRO PADRÃO | 12 | 20,57 | 246,84 | 28,00 | 336,00 | 34,63 | 415,56 | 19605 | 246,84 |
| 124.001.037 DOSÍMETRO PESSOAL | 60 | 20,57 | 1.234,20 | 28,00 | 1.680,00 | 34,63 | 2.077,80 | 19605 | 1.234,20 |
| Valor Total da Cotação: | | | | | | | | 1.481,04 | |

Relação de Proponentes Participantes

19605 SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RA
11249 PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA.
33343 METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LT

Relação de Proponentes Vencedor(es)

19605 1.481,04

Aprovado por:

Digitador (a)
LARESSA LIRA FARIAS





São Carlos, 14 de dezembro de 2023

PROPOSTA COMERCIAL

MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA

CNPJ: 03788239/0001-66

Especificação: Leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

Marca e Modelo: INLIGHT® - OSLD

Quantidade: 5 (Cinco) usuário(s) e 1 (Um) padrão(ões)

Valor unitário: R\$ R\$ 20,57 - **Valor total:** R\$ R\$ 1.481,04

OSLD - Dosimetria Oticamente Estimulada INLIGHT®, realizada com monitores compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis (dosímetros) e um porta dosímetros contendo filtros. Tecnologia com possibilidade de releitura, maior rastreabilidade e alta sensibilidade.

Condições de Pagamento:

- Pagamento mensal de acordo com o número de monitores enviados.
- Envio e Devolução: Includos.
- No serviço está incluso o envio (postagem) de 12 remessas
- Valor de reposição (em caso de perda ou extravio): R\$ 60,00 (Sessenta Reais) por monitor
- Quando for necessária a emissão de segunda via de relatórios já emitidos, acarretará na cobrança da Taxa de Relatório Extra no valor de R\$ 12,50 (Doze Reais e Cinquenta Centavos) por período.

Cortesia - Sistema GPR Online - é um software capaz de auxiliar o responsável pela proteção radiológica a organizar seus dados de maneira eficiente: Controle de envio e recebimento dos monitores, Inclusão e Exclusão de usuários, controle de doses mensais e acumuladas, por usuário, por setor, por instituição, recebimento de relatório mensal eletrônico via e-mail entre outros benefícios.

Execução dos serviços

- Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos ao SAPRA dentro de 02 (dois) dias, após a data marcada para sua substituição, através do SEDEX. Os MONITORES devolvidos fora do prazo sofrerão atrasos no envio do relatório de doses.
- Em caso de rescisão ou suspensão da prestação de serviço, a contratante deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a contratada os dosímetros, sob pena de ser cobrada uma multa diária de R\$ 10,00 (dez) reais.
- Prazo de execução do serviço: Imediato após recebimento do contrato, fichas cadastrais e empenho.
- Prazo de execução de contrato: 12 (Doze) meses.
- Validade da Proposta: 60 dias

MICHELE CRISTINA CRESCENZIO TEIXEIRA

Departamento Comercial

Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA



| | | |
|------------------------|------------------|-------------------|
| DATA 14/12/2023 | ORÇAMENTO | OD 23-1472 |
|------------------------|------------------|-------------------|

A/C: MARISLANI

TEL: 65-9953-1351 **EMAIL:** marislani@tangaradaserra.mt.gov.br

CONFORME SOLICITADO, SEGUE O ORÇAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTIDADE. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|----------|--------------------|-----------------|
| 01 | PROCESSAMENTO DOSÍMETRO PADRÃO | 1 | 34,63 | 34,63 |
| 02 | PROCESSAMENTO DOSÍMETRO | 5 | 34,63 | 173,15 |
| 03 | REMESSA | -x- | INCLUSA | INCLUSA |
| # | VALOR TOTAL (para o período de 12 meses) : | | | 2.493,36 |

| CONDIÇÕES |
|--|
| VALIDADE DA PROPOSTA: 13/03/2024. |
| FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única a ser paga em 28 DDL a partir da aprovação. Valor da Parcela: R\$ 2.493,36. |
| MEIO DE PAGAMENTO: Boleto Bancário. |

| FATURAR PARA |
|---|
| Município de Tangara da Serra - 03.788.239/0001-66 Prefeitura Municipal de Tangara da Serra Avenida Brasil, 2351 - 78300-000 Jardim Europa - Tangara da Serra - MT |

| OBSERVAÇÕES |
|---|
| 1 - TÉCNICA UTILIZADA: TERMOLUMINESCENTE COM TRÊS DETECTORES DE CaSO ₄ :Dy (DETECTORES DE SULFATO DE CÁLCIO DOPADOS COM DISPRÓSIO); |
| 2 - ESTÁ INCLUSO NO SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL O FORNECIMENTO DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL; |
| 3 - VALORES ADICIONAIS: R\$ 50,00/DOSÍMETRO EM CASO DE EXTRAVIO OU DANO; R\$ 10,00/RELATÓRIO PARA EMISSÃO DE DOSE MENSAL VIA DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL; |
| 4 - O SERVIÇO SOMENTE SERÁ INICIADO APÓS O ENVIO DAS FICHAS DE CADASTRO, TANTO DA INSTITUIÇÃO QUANTO DOS USUÁRIOS, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS; |
| 5 - CONFIRMAR A FORMA DE PAGAMENTO E OS DADOS PARA FATURAMENTO; |
| 6 - PRAZO PARA ENVIO DOS DOSÍMETROS: 5 DIAS ÚTEIS, APÓS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E RECEBIMENTO DAS FICHAS DE CADASTRO. |

MARCIA A. DE CARVALHO
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Assinado por 4 pessoas: LARESSA LARA FARO, ARNELZO DA SILVA, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA e CRISTINA SANTOS PEREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.mt.gov.br/verificacao/59A272C5-9F09-EF79> e informe o código 59A2-72C5-9F09-EF79



PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL

Cachoeirinha/RS, 12 de dezembro de 2023

MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA
Endereço: AV BRASIL, 2350 SETOR W - JARDIM EUROPA
Cidade: TANGARÁ DA SERRA UF: MT CEP: 78.300-000
CNPJ: 03.788.239/0001-66

Prezado (a) Senhor (a):

A PRO-RAD, empresa credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), oferece seus modernos serviços de Monitoração Pessoal Dosímetros Termoluminescentes - TLD. Estes dosímetros permitem a medida da dose de Radiação recebida por seus funcionários. Essas medidas constarão no relatório de doses emitido pela PRO-RAD. Este relatório além de possuir validade legal para a comprovação do nível de radiação atende também a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611 de 9 de Março de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Serviços:

| | | | |
|------------------------------------|---|------|----------|
| Dosímetros de Tórax: | R\$ 28,00 x 6 Dosímetros x 12 meses | =R\$ | 2.016,00 |
| Despesa de Expedição: | CORTESIA DA PRO-RAD | =R\$ | |
| Perfil Área do Cliente: | Perfil básico | =R\$ | 0,00 |
| Valor da Proposta | | =R\$ | 2.016,00 |
| Condições de Pagamento: | 12 Parcelas de R\$ 168,00. | | |
| Forma de Pagamento: | Depósito Banco do Brasil Ag. 0010-8 CC 9911-2 | | |
| Esta proposta é válida até: | 27 de dezembro de 2023 | | |

A perda, dano ou extravio dos dosímetros implica em um ressarcimento equivalente a R\$ 80,00 (oitenta reais) por dosímetro.

Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrado o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro.

Certos da compreensão de V.Sas. para o acima exposto ficamos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos pelo e-mail ou , pelo telefone .

Atenciosamente,

Jessica Teixeira Barbosa

Assinado por 4 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, ARIELZO DA GUJA E CRUZ, WELINGTON POSSIBILETTI, BEZERRA e CRISTINA SANTOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/59A2-72C5-9F09-EF79> e informe o código 59A2-72C5-9F09-EF79





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA MT

Endereço: AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA CEP: 78.300-901

CNPJ: 03.788.239/0001-66

Requisição de Empenho

Pedido 00711/24 Data Emissão 17/01/2024 Nº Cotação 00084/24 Proc. Licitatório 000002/24 Nº.Mod 2 Modalidade DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) Contrato: **Reserva Orçamentaria: 1795**

Poder **PODER EXECUTIVO**
Órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade / Setor **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Centro de Custo **020302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Cond. Pagamento

Ficha 434 Valor 1.481,04
020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.50.00 SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS
10.302.0015.2306.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES
3.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
030 000

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000002/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSÍMETRIA INDIVIDUAL, PARA USO DOS PROFISSIONAIS QUE LABORAM NOS SETORES DE RX E MAMOGRAFIA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE DE MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA-MT.

Fornecedor **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROT COD: 19605**
Endereço: **RUA CID SILVA CESAR Nº: 600 CPF/CNPJ: 50.429.810/0001-36**
SAO CARLOS

| Cod Prod | Descrição Produto | PCASP Entrada | PCASP Saída | Marca | UN | Quant | \$ Unit | Valor |
|---------------------|-------------------|---------------|-------------|-------|----|-------|---------|-----------------|
| 124.001.038 | DOSÍMETRO PADRÃO | | | | UN | 12,00 | 20,57 | 246,84 |
| 124.001.037 | DOSÍMETRO PESSOAL | | | | UN | 60,00 | 20,57 | 1.234,20 |
| Total Pedido | | | | | | | | 1.481,04 |

ELIANE SIMONE CRISTALINO
Chefe Dep. Compras

Wellington Rossiter Bezerra
Assinatura do Secretário(a)

Pedido Criado por:

LARESSA LIRA FARIAS

1Doc: Proc. Administrativo 409/2024

25/42

Assinado por 4 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, ARIELZO DA GUJA E CRUZ, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA e CRISTINA SANTOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/59A2-72C5-9F09-EF79> e informe o código 59A2-72C5-9F09-EF79





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59A2-72C5-9F09-EF79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LARESSA LIRA FARIAS** (CPF 046.XXX.XXX-51) em 17/01/2024 16:05:32 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ARIELZO DA GUIA E CRUZ** (CPF 206.XXX.XXX-87) em 17/01/2024 16:49:38 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA** (CPF 344.XXX.XXX-04) em 17/01/2024 17:02:30 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **CRISTINA SANTOS PEREIRA** (CPF 010.XXX.XXX-05) em 18/01/2024 07:34:51 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/59A2-72C5-9F09-EF79>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

CPF/CNPJ: 50.429.810/0001-36

A Secretaria Municipal de Receitas e Rendas CERTIFICA, após buscas em seus registros, que vinculado ao CPF/CNPJ: 50.429.810/0001-36 não existe(m) imóvel(is) inscrito(s) junto ao Cadastro Imobiliário do Município. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Carlos, exigir créditos tributários, que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão. A presente é válida por 180 dias a partir da data de sua emissão, conforme Decreto 07/95.

Certidão emitida às 11:14 horas do dia 08/12/2023 (hora e data de Brasília)



Certidão emitida eletronicamente.





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 50.429.810/0001-36

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24010701404-09
Data e hora da emissão 17/01/2024 16:49:38
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.429.810/0001-36
Razão Social: SAPRA LANDAUER SERV ASS PROT RADIOLOGICA LTDA
Endereço: RUA CID SILVA CESAR 600 / JD. STA FELICIA / SAO CARLOS / SP / 13562-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2024 a 08/02/2024

Certificação Número: 2024011013442817278491

Informação obtida em 12/01/2024 07:27:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA
LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.429.810/0001-36
Certidão nº: 51562747/2023
Expedição: 26/09/2023, às 07:37:29
Validade: 24/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.429.810/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 4 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, ARIEZO DA SILVA GUILHERME CRUZ, WELLINGTON ROSSITTA BEZERRA e CRISTINA SANTOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganaraserra.1doc.com.br/verificacao/59A2-72C5-9F09-EF79> e informe o código 59A2-72C5-9F09-EF79





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.
CNPJ: 50.429.810/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:16:14 do dia 24/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2024.

Código de controle da certidão: **4412.B023.70E4.BDE4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.429.810/0001-36 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 19/02/1979 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA. |
|--|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAPRA LANDAUER | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO R CID SILVA CESAR | NÚMERO 600 | COMPLEMENTO ***** |
|--|----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|--|--------------------------------|-----------------|
| CEP 13.562-400 | BAIRRO/DISTRITO JD SANTA FELICIA | MUNICÍPIO SAO CARLOS | UF SP |
|--------------------------|--|--------------------------------|-----------------|

| | |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SA@SAPRA.COM.BR | TELEFONE (16) 3362-2700 |
|---|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/01/2024** às **16:57:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 4 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, ARIELZO DA GUJA E CRUZ, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA e CRISTINA SANTOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadaserria.1doc.com.br/verificacao/59A2-72C5-9F09-EF79> e informe o código 59A2-72C5-9F09-EF79





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7671899

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/01/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, CNPJ: 50.429.810/0001-36, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de janeiro de 2024.

PEDIDO Nº:

0072160100





129

**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E
PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

CNPJ N.º 50.429.810/0001-36
NIRE 35.218.854.624

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- I. LANDAUER DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Cid Silva César, n.º 600, Ala D, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 02.900.475/0001-60, neste ato representada por sua administradora, Sra. **Yvone Maria Mascarenhas**, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.864.720-7 SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.º 019.906.318-43, residente e domiciliada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Serafim Vieira de Almeida, n.º 203, CEP 13561-130;
- II. LANDAUER INC.**, sociedade regularmente constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 2 Science Road, Glenwood, Illinois, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.711.404/0001-07, neste ato representada por seu procurador, **Francisco Medaglia**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo ("OAB/SP") sob o n.º 145.768 e no CPF/MF sob o n.º 145.397.678-79, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua São Paulo, 547, CEP 13560-053;
- III. SAPRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Cid Silva César, 600, Sala 01, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no sob o CNPJ/MF sob o n.º 02.770.871/0001-10, neste ato representada por sua diretora **Yvone Maria Mascarenhas**, acima qualificada;
- IV. YVONE MARIA MASCARENHAS**, acima qualificada;



Cópia extraída pelo
04/AGO 2017



V. **PAULO ROBERTO MASCARENHAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.302.157-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 109.156.548-14, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Miguel Damha, n.º 1.400, casa 193, Jardim Guanabara; e

VI. **SERGIO MASCARENHAS OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.641.285 SSP/SP e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF n.º 016.195.868-00, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Riachuelo, 1003, CEP 13560-110,

sócios representando a totalidade do capital social de **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Cid Silva César, 600, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.429.810/0001-36, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.218.854.624, em sessão de 22 de março de 2004 ("Sociedade");

têm entre si deliberado alterar o referido Contrato Social, o que ora fazem nos seguintes termos e condições:

1. A sócia **LANDAUER DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, neste ato ratifica a substituição de seu antigo administrador, o Sr. **Eduardo Garcia Rossi Filho**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional São Paulo, sob o n.º 13.646 e no CPF/MF sob o n.º 004.408.768-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Jardim da Silveira, 140, apto. 132, pela Sra. **Yvone Maria Mascarenhas**, acima qualificada, que passa a representar a sociedade.

2. A sócia **LANDAUER INC.**, neste ato ratifica a substituição de sua antiga procuradora, a Sra. **Tania Mara Ferreira**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG n.º 4.291.152 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 520.124.338-04, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Líbero Badaró, 293, 21º andar, CEP 01009-907, pelo Sr. **Francisco Medaglia**, acima qualificado, que passa a representar a sociedade.



3. Neste ato, o sócio **SERGIO MASCARENHAS OLIVEIRA**, legítimo proprietário de 01 (uma) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), livre e desembaraçada de todos e quaisquer encargos e/ou ônus de qualquer natureza, neste ato, cede e transfere, gratuitamente, a 01 (uma) quota detida por ele no capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), para a sócia **SAPRA S.A.** A presente cessão e transferência de quota não está sujeita ao recolhimento do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD do Estado de São Paulo.

3.1. **SERGIO MASCARENHAS OLIVEIRA** e **SAPRA S.A.** conferem, mutuamente, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação à cessão e transferência de quota ora deliberada no item 3 acima, para nada mais reclamar um do outro a qualquer título e a qualquer tempo.

3.2. A cessão e transferência de quota mencionada no item 3 acima é realizada com o expresso consentimento de todos os sócios da Sociedade.

4. Em virtude das deliberações tomadas no item 3 acima, os sócios decidem **ALTERAR** a Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 6ª - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 511.244,00 (quinhentos e onze mil, duzentos e quarenta e quatro Reais) totalmente integralizado, dividido em 511.244 (quinhentas e onze mil, duzentas e quarenta e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

| Quotistas | Quotas | Valor (R\$) |
|---|----------------|-------------------|
| Landauer do Brasil Comércio e Participações Ltda. | 383.432 | 383.432,00 |
| Sapra S.A. | 127.809 | 127.809,00 |
| Landauer Inc. | 1 | 1,00 |
| Yvone Maria Mascarenhas | 1 | 1,00 |
| Paulo Roberto Mascarenhas | 1 | 1,00 |
| TOTAL | 511.244 | 511.244,00 |

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS
Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13560-160 - São Carlos -
FONE/FAX: (0xx18) 3373-9000 / SITE: www.1cartoriosaoscarlos.not.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. São Carlos, 04/08/2017
MARCEL DE OLIVEIRA FALARARA - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$ 3,38

Valido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.



Cópia extraída pelo sistema em 04 AGO 2017

Assinado por 4 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, ARIELZO DA GUJA E CRUZ, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA e CRISTINA SANTOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itangaradaserra-1006.com.br/verificacao/59A2-72C5-9F09-EF79> e informe o código 59A2-72C5-9F09-EF79

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo – Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações da Sociedade.”

5. Os sócios também decidem **ALTERAR** a redação do Parágrafo Segundo da Cláusula 8ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar conforme a redação abaixo:

“Cláusula 8ª - (...)

Parágrafo Segundo - Todos os atos que importem em obrigação financeira para a Sociedade em valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), inclusive, mas sem limitação, a assinatura de cheques, letras de câmbio, notas promissórias, demais títulos de crédito, contratos e autorizações para pagamentos, devem ser praticados em conjunto pelo Diretor-Presidente e um Diretor sem designação específica ou, na ausência de um deles, por qualquer dos diretores, em conjunto com um procurador com poderes específicos outorgados de acordo com o disposto na Cláusula 9ª.”

6. Os sócios, ainda, **ESCLARECEM** que permanecerá temporariamente vaga uma posição de Diretor sem designação específica na administração da Sociedade. Tal posição será posteriormente ocupada, por meio de deliberação dos sócios.
7. Os sócios decidem, ainda, **AUTORIZAR** a administração da Sociedade a assinar todos e quaisquer documentos e/ou instrumentos, bem como a praticar todos e quaisquer atos, inclusive a outorga de procurações, que se façam necessários para efetivar todas as deliberações tomadas por meio do presente instrumento, perante todos e quaisquer órgãos, sejam estes públicos ou não.
8. Por fim, os sócios decidem **RATIFICAR** as demais Cláusulas do Contrato Social que não foram alteradas pelo presente instrumento, o qual passa a vigorar com a redação constante da consolidação abaixo:



"CONTRATO SOCIAL
DE
SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA
E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA,
SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

Cláusula 1ª - A Sociedade opera sob a denominação social de **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

Cláusula 2ª - A Sociedade é regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem sua sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Cid Silva César, n.º 600. Filiais, agências ou escritórios poderão ser abertos em qualquer parte do território nacional ou fora dele, atribuindo-se-lhes, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - OBJETO

Cláusula 5ª - A Sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

- (a) A prestação de serviços de dosimetria de radiação, em geral;
- (b) A participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia, acionista ou quotista; e
- (c) A representação de outras sociedades, empresárias ou não, nacionais ou estrangeiras, exceto pela representação comercial, regulada pela Lei n.º 4.886/65 e Lei n.º 8.420/92.



Cópia extraída pelo Sapra
São Carlos, 04. ABO. 2017

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O capital social da Sociedade é de R\$ 511.244,00 (quinhentos e onze mil, duzentos e quarenta e quatro Reais) totalmente integralizado, dividido em 511.244 (quinhentas e onze mil, duzentas e quarenta e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

| Quotistas | Quotas | Valor (R\$) |
|---|----------------|-------------------|
| Landauer do Brasil Comércio e Participações Ltda. | 383.432 | 383.432,00 |
| Sapra S.A. | 127.809 | 127.809,00 |
| Landauer Inc. | 1 | 1,00 |
| Yvone Maria Mascarenhas | 1 | 1,00 |
| Paulo Roberto Mascarenhas | 1 | 1,00 |
| TOTAL | 511.244 | 511.244,00 |

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo - Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações da Sociedade.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da Sociedade será exercida por até 03 (três) pessoas naturais, podendo ser sócios ou não. Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pelos sócios quando de sua designação, serão responsáveis pela administração e gerência dos negócios da Sociedade em geral, bem como pelo cumprimento de todas as medidas necessárias para tais finalidades.

Cláusula 8ª - Respeitado o disposto no parágrafo segundo, a Sociedade somente se obriga:

- por ato ou assinatura de quaisquer dois administradores; ou
- por ato ou assinatura de dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou



Cópia extraída pelo Sapra
04 AGO. 2017

- c) por ato ou assinatura de procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão sempre ser assinadas pelo em conjunto pelo Diretor-Presidente e um Diretor sem designação específica, e os poderes devem ser especificamente descritos. Exceto pelos poderes necessários para a representação da sociedade em todos os procedimentos relacionados a licitações e aqueles necessários para fins de cobrança e para a representação da Sociedade no polo ativo, em juízo, todas as demais procurações deverão ser outorgadas respeitando-se o disposto na Cláusula 9ª. Com exceção dos mandatos para o foro, os poderes de representação não podem exceder o prazo máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo - Todos os atos que importem em obrigação financeira para a Sociedade em valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), inclusive, mas sem limitação, a assinatura de cheques, letras de câmbio, notas promissórias, demais títulos de crédito, contratos e autorizações para pagamentos, devem ser praticados em conjunto pelo Diretor-Presidente e um Diretor sem designação específica ou, na ausência de um deles, por qualquer dos diretores, em conjunto com um procurador com poderes específicos outorgados de acordo com o disposto na Cláusula 9ª.

CAPÍTULO V – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 9ª - Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitado o quorum de deliberação estabelecido na Cláusula 10, as seguintes matérias:

- a modificação do presente Contrato Social;
- a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- a destituição dos administradores;



Cópia extraída pelo Sagra
São Carlos, 04.08.2017

- e) o modo de remuneração dos administradores;
- f) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, de autofalência da Sociedade;
- g) a aprovação das contas da administração;
- h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- i) a abertura e encerramento de filiais; e
- j) a outorga de procurações, exceto por aquelas descritas no parágrafo primeiro da Cláusula 8ª.

Cláusula 10 - As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando maior quorum for estipulado no presente Contrato Social ou em lei.

Cláusula 11 - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro - A reunião será presidida e secretariada por administradores, sócios ou quaisquer outras pessoas escolhidas pelos sócios entre os presentes.

Parágrafo Segundo - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Cláusula 12 - Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.



8

Cópia extraída pelo Sapi
São Carlos, 04/08/2017

Parágrafo Primeiro - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no máximo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo - Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 11.

CAPÍTULO VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 13- Os sócios que pretenderem alienar e transferir suas quotas para terceiros deverão respeitar o direito de preferência à aquisição dos demais sócios, observando-se os procedimentos previstos no Acordo de Quotistas, celebrado em 06 de outubro de 1998.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 14 - O ano fiscal da Sociedade coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, serem preparadas as demonstrações financeiras da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, preparar um balanço intermediário para distribuição dos resultados correntes.

Parágrafo Segundo - O lucro líquido apurado em cada ano fiscal deverá ser aplicado como estabelecido pelos sócios que detenham três quartos das quotas do Capital Social.

Parágrafo Terceiro - A distribuição do lucro líquido, em desproporção às quotas, dependerá da deliberação unânime dos sócios.

CAPÍTULO VIII - RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 15 - No caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada.



Assinado por 4 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, ARIELZON DA GUJA E CRUZ, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA e CRISTINA SANTOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lta.gdadaserra.1doc.com.br/verificacao/59A2-72C5-9F09-EF79> e informe o código 59A2-72C5-9F09-EF79

Cláusula 16 – Havendo justa causa, sócios representando mais de três quartos do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Único – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CAPÍTULO IX – CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula 17 – Os haveres pertencentes ao sócio dissidente, extinta, falecida ou falida deverão ser calculados com base no balanço patrimonial apresentado especialmente para este fim pela Sociedade e serão pagos para o sócio dissidente, seus sucessores, herdeiros ou representantes legais, conforme a legislação tributária e comercial e os princípios contábeis geralmente aceitos.

Parágrafo Único – Os haveres, tais como calculados acima, serão pagos dentro de 12 (doze) meses, em parcelas iguais, a partir da data da aprovação pelos sócios, devidamente corrigidos conforme o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

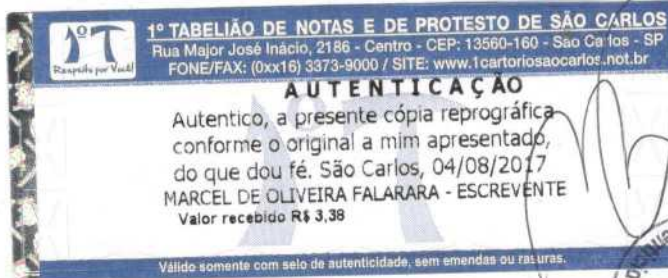
CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 18 - A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto na Cláusula 10, e nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula 19 - Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CAPÍTULO XI - FORO

Cláusula 20 – Qualquer pendência resultante da aplicação deste Contrato deverá ser submetida ao Foro da Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



10

Cópia extraída pelo S. Fra
04 AGO, 2017

CAPÍTULO XII - ADMINISTRADORES

Cláusula 21 – A sociedade é administrada pelos seguintes administradores:

- (i) Sra. **YVONE MARIA MASCARENHAS**, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.864.720-3 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.906.318-43, residente e domiciliada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Serafim Vieira de Almeida, n.º 203, CEP 13561-130 – “Diretora Presidente”; e
- (ii) Sr. **PAULO ROBERTO MASCARENHAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.302.157-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 109.156.548-14, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Miguel Damha, n.º 1.400, casa 193, Jardim Guanabara – “Diretor sem designação específica”.

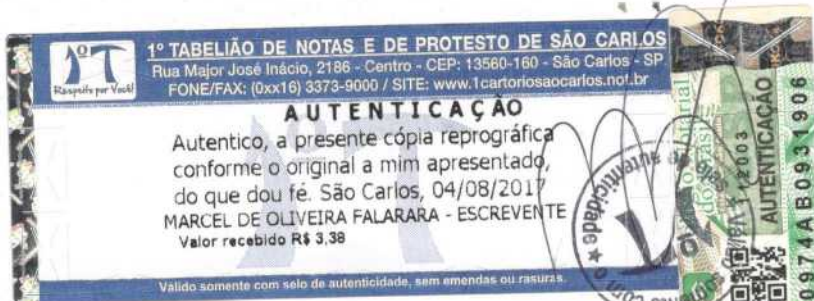
Os administradores declararam, sob as penas da lei e através do Contrato Social da Sociedade devidamente registrado na JUCESP sob NIRE 35.218854624, em sessão de 22 de março de 2004, não estarem impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedasse, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.”

E por estarem em perfeito acordo, obrigam-se as partes a cumprir o presente Contrato, assinando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo designadas.

São Carlos, 21 de julho de 2016.

LANDAUER DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA


p. Yvone Maria Mascarenhas



11

Cópia extraída pelo Sapra

1Doc: Proc. Administrativo 409/2024 19/42

Assinado por 4 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, ARIELZO DA GUJA E CRUZ, WELLINGTON ROSSIER BEZERRA e CRISTINA SANTOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadaserra.1doc.com.br/verificacao/59A2-72C5-9F09-EF79> e informe o código 59A2-72C5-9F09-EF79

LANDAUER INC.

Francisco Medaglia

p.p. Francisco Medaglia

SAPRA S.A.

Yvone Maria Mascarenhas

p. Yvone Maria Mascarenhas
Diretora

Yvone Maria Mascarenhas

YVONE MARIA MASCARENHAS

Paulo Roberto Mascarenhas

PAULO ROBERTO MASCARENHAS

Sérgio Mascarenhas Oliveira

SÉRGIO MASCARENHAS OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1. *Angélica Ap. Pratavieira*
Nome: ANGÉLICA APARECIDA PRATAVIEIRA
CPF: 357.605.068-03
RG: 41621604-3

2. *Isabel Cristina Inocente Pardo*
Nome: Isabel Cristina Inocente Pardo
CPF: 116.216.408-50
RG: 20.241.745-2



Assinado por 4 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, ARIELZO DA GUJA E CRUZ, WELLINGTON ROSENTER BEZERRA e CRISTINA SANTOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itangardadaserra.1doc.com.br/verificacao/59A272C5-9F09-EF79> e informe o código 59A2-72C5-9F09-EF79